



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 630/2008.**

**Ratifica Ato de Destinação de Mercadorias – ADM nº 1131, de 04/12/2007, do Processo nº 10925.000943/2007-49, da Secretaria da Receita Federal que destina na forma de incorporação, veículo para o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o "Ato de Destinação de Mercadorias" nº 1131, de 04/12/2007, do Processo nº 10925.000943/2007-49, da Secretaria da Receita Federal, que destina na forma de incorporação o veículo da ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO: GM/VECTRA GLS, CAP/POT/CIL: 004P/116CV, COMBUSTIVEL: GASOLINA, ANO FABRIC/MODELO: 1995/1996, COR PREDOMINANTE: BRANCA, CHASSI: 9BGLK19BTSB310250, PLACAS: IEK 9013, avaliado no Anexo em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os registros de incorporação aos Bens Patrimoniais e a Contabilidade Geral do Município do veículo de que trata o artigo anterior deste ato, far-se-á após o devido processo de avaliação devidamente documentado.

Art.3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ao pagamento de despesas de encargos, transferências e eventuais multas até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de fevereiro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal